



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046)3252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2238/2009.

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de uma área urbana denominada Loteamento Araucária de bem de uso comum do povo, para a categoria de bens dominiais do Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – Fica por esta Lei, desafetada da condição de “bens de uso comum do povo” passando a integrar os “bens dominiais do município”, uma área urbana de 28.928,36 metros quadrados localizado na Terceira Zona desta cidade e Comarca, objeto da Matrícula sob o n.º 8.572, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º. – Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tornarem necessários, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 4691 Pág. 09
Em 23/09/2009 Jornal: Jornal do Sudoeste